



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 301, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de descontos sobre o valor das anuidades do exercício de 2018 e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA/RJ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, incisos VIII e XXI do Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa CFA nº 525, de 09 de novembro de 2017 fixa os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Administração, possibilitando aos Conselhos Regionais a concessão de desconto, nos limites estabelecidos, para pagamento da anuidade em cota única efetuados até 31 de março de cada ano; e as

DECISÃO proferida pelo Eg. Plenário em sua Sessão Plenária nº 3.908 de 21/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de março de 2018 a concessão do desconto de 2,5% (dois e meio por cento), incidentes sobre valor das anuidades de 2018, estabelecida no art. 1º, II da RN CRA-RJ nº 300, de 18/01/2018.¹

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Eg. Plenário.

Art. 3º A presente Resolução Normativa entrará em vigor no dia de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2018.

Adm. Jorge Humberto Moreira Sampaio

Presidente

CRA/RJ nº 20-26201

¹ Art. 1º Estabelecer a concessão de descontos incidentes sobre valor das anuidades de 2018 para os pagamentos realizados por profissionais (pessoas físicas) e por pessoas jurídicas sem fins lucrativos; que não possuam capital social; ou que possuam capital social até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I. Até 31/01/2017 - 5% (cinco por cento); e
- II. Até 28/02/2017 – 2,5% (dois e meio por cento).